



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

Renovação de Licença Ambiental de Operação

10772/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/82990/44425>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental PAB/50146 e parecer técnico nº 35141/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

42.32.00 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Empreendedor

Auto Posto Jumar LTDA - 19270330000125

Endereço: Rua Benjamim Duarte, nº 7, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

Auto Posto Jumar LTDA - 19270330000125

Endereço: Rua Benjamim Duarte, nº 7, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712714.963, Y 6981267.827

Atividades e Portes

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Volume de Tancagem: 60.0 (m³)

Da operação

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade de comércio de combustíveis líquidos e gasosos (42.32.00).

Descrição do Empreendimento

Trata-se da autorização da operação de um estabelecimento para o comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com loja de conveniência, instalado num imóvel de 7.055,00m² de área total, sendo 628,50,00m² de área útil.

O empreendimento possui 2 tanques atmosféricos, horizontais, jaquetados, na condição subterrânea, com as seguintes características:

- 30m³ bicompartimentado (15/15) - EH/DS10
- 30m³ bicompartimentado (10/20) - GA/GC

(Volume total de 60m³)

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Controles ambientais

1. Sistema separador de água e óleo (SSAO), para a pista de abastecimento, devendo atender aos padrões de lançamento de efluentes da Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº14.675/09;
2. Respiros dos tanques atmosféricos com válvulas de pressão e vácuo, retentora de vapores combustíveis;
3. Efluente sanitário tratado pelo sistema composto de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;
4. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT/NBR-10.004);
5. **Sistema monitor de vazamentos** da marca comercial OPW modelo ITouch (ABNT NBR 13486), com sensores instalados nos tanques subterrâneos de combustíveis e sumps de unidades abastecedoras e filtro de diesel.

Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação Emergencial para operação - PAE;
3. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
4. Apresentação trimestral de laudo laboratorial para verificação da eficiência dos sistemas separadores de água /óleo. Parâmetros: pH, óleos minerais e graxas, surfactantes, materiais sedimentáveis e fenóis totais, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e a Lei Estadual nº14.675/2009;
5. Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e identificação da unidade de rerrefino. A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador;
6. Planilha quantitativa de destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante;
7. Operações de descarga de combustíveis e procedimentos mínimos de uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto revendedor de combustível veicular, em conformidade com a ABNT/NBR15594-3:2008 ou a que vier a substituí-la.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Renovação da Licença Ambiental de Operação, destinada à atividade 42.32.00 - Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos em Postos Revendedores, Postos Flutuantes e Instalações de Sistema Retalhista, lavrado pelo Requerimento de nº 82990 com Processo PAB/50146, situado na Rua Benjamin Duarte, nº 7, no bairro Centro, do município de São João Batista.

Da atividade:

Estabelecimento para o comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com loja de conveniência, instalado num imóvel de 7.055,00m² de área total, sendo 628,50,00m² de área útil. O empreendimento possui 2 tanques atmosféricos, horizontais, jaquetados, na condição subterrânea, com as seguintes características:

- 30m³ bicompartimentado (15/15) - EH/DS10
- 30m³ bicompartimentado (10/20) - GA/GC
- Volume total de 60m³.

Dos resíduos:

- Classe I (Estopas de limpeza e embalagens contaminadas): As embalagens são coletadas pelo Programa Jogue Limpo e as estopas são enviadas pelo proprietário até a Estação de Transbordo da empresa Líder Ambiental e deste para o Aterro Industrial em Blumenau.
- Classe II (Embalagem de papel, plástico, papelão e vidro): A coleta dos resíduos reciclados é feita pela Prefeitura através do Programa da Coleta Seletiva.

Das análises:

- SSAO: O empreendedor realizou as análises laboratoriais para identificar a eficiência do tratamento dos efluentes direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo e o seu atendimento aos requisitos legais de lançamento.

Apesar dos testes apresentarem eficiência, o sistema implantado no local apresentava já sinais de falta de manutenção, desgaste e não adequação. Por esse motivo, foi requerido ao empreendedor e acatado a instalação de um sistema separador de água e óleo novo, ajustado aos padrões exigidos.

Dos testes:

- Os tanques para armazenamento de combustíveis existentes no AUTO POSTO JUMAR LTDA foram submetidos ao teste de estanqueidade no dia 07/08/2024 e apresentaram-se estanques, conforme Laudo nº 0048 /2024 com ART 9414827-2, emitido pela empresa Ambientest, detentora de certificado de Conformidade nos termos da Portaria INMETRO 259/2008.
- As válvulas foram submetidas à manutenção em 03 de outubro de 2024 conforme ART de serviços 9506219-5 emitido pela empresa CB BOMBAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Todas as condicionantes foram atendidas.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

1.18. Apresentar anualmente relatório de execução do PGRS incluindo a planilha quantitativa de destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante;

1.19. Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado;

1.20. Análise anual de água subterrânea e laudo conclusivo de laboratório com certificação e ART do responsável técnico;

1.21. Apresentar no período de 1 (um) ano a contar da data de emissão da renovação desta LAO, a instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09.

1.22. Apresentar em 90 dias contratos de prestação de serviço de destinação final de resíduos da operação.

1.23. Apresentar em 90 dias o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF) do último semestre.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos, programas propostos e pontos levantados neste Parecer Técnico Ambiental e em Relatório de Vistoria, o corpo técnico da Fundação de Meio Ambiente de São João Batista (FUMAB) entende-se **favorável** à emissão da Renovação da LAO para a atividade correlata, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Documentos que fundamentam o parecer

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 7648189-5;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 8697833-0;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9414827-2;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9417171-0;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9409907-0;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9414827-2;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9506219-5;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 9618265-1;
- Certificado de Conformidade nº 09812/2022 (Validade 22/08/2026);
- Certificado de Regularidade do IBAMA;
- Laudo de Monitoramento Ambiental;
- Laudo de Estandeidade do SASC;
- Laudo do Ensaio Hidrostático;
- Relatório Caixa Separadora de Água e Óleo;
- Plano de Ação Emergencial;

- Relatório Técnico de Exigências e Condicionantes Ambientais;
- Atestado de Funcionamento com validade em 10/06/2025 (CBMSC);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Local e data

São João Batista, 20 de dezembro de 2024.

Equipe técnica

Eng^a Sanitarista e Ambiental Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Eng^o Civil: Geronimo Battisti Dell Antonio.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de dezembro de 2024

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR